PROJETO DE LEI Nº 1.763, de 05 de junho de 2020.

Define área de expansão urbana no interior do Município de João Neiva.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.763/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

A Comunidade Rural de Barra do Triunfo se destaca como grande produtora de café, atividade agropecuária que tem conseguido garantir renda para as famílias rurais e manter significativa parcela da população residindo no interior do Município, com destaque para referida Comunidade, além de Acioli, Cavalinho, Demétrio Ribeiro e Ribeirão (maiores concentrações de famílias rurais do Município).

Barra do Triunfo tem a particularidade de estar localizada em área de topografia acidentada, com muitos aclives, restringindo o espaço destinado a edificação de novas casas residenciais agregadas a Comunidade já existente.

Nesse contexto, estão surgindo várias novas moradias nas margens da Rodovia ES 450 (Rodovia Mário Ruy), em razão de se tratar de uma das poucas áreas existentes no entorno daquele povoado com topografia que permite o uso residencial/comercial. Todavia, referida área (margem da Rodovia) oferece outro tipo de restrição que é a faixa de domínio do DER-ES e a faixa "*non-aedificandi*" (essa passou a ser definida por lei municipal).

Ou seja, de um lado existe a "pressão" social pela edificação de novas casas/comércio nas margens daquela Rodovia e próximo a Comunidade de Barra do Triunfo, de outro, tem-se a restrição administrativa (faixa de domínio) imposta pelo DER-ES.

Uma das opções jurídicas de solução é a definição legal de referida área (margem da Rodovia/próximo a Barra do Triunfo) como sendo de expansão urbana, viabilizando assim a edificação de novas moradias e estabelecimentos que continuariam integrados a infraestrutura já existente na Comunidade de Barra do Triunfo.

Como João Neiva já possui legislação restringindo a faixa "*non-aedificandi*" em 5,00 m, em sendo aprovada essa propositura, a margem da Rodovia ES 450 teria 5,00 m de faixa de domínio e mais 5,00 m de faixa "*non-aedificandi*", totalizando 10,0 m com restrição de uso para moradia ou exploração comercial.

Em levantamento feito, foram identificadas construções nas margens da Rodovia até uma distância de 1.840 (mil e oitocentos e quarenta) metros, da Comunidade de Barra do Triunfo, razão pela qual está se propondo esse marco como delimitador do que passaria a ser considerada área de expansão urbana, viabilizando novas construções (distantes apenas 10,0 m da Rodovia), de forma a prestigiar as famílias rurais que residem naquela localidade e alavancar a atividade agropecuária municipal.

Por todo exposto, na certeza de que esta nobre Casa de Leis, apreciando o teor do presente Projeto e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.763, de 05 de junho de 2020.

Define área de expansão urbana no interior do Município de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definida como sendo de expansão urbana as áreas localizadas nas margens da Rodovia ES 450, no trecho compreendido entre às coordenadas geográficas nº 24K 0342332 UTM 7821511 e nº 24K 0344018 UTM 7821325, perfazendo um total de 1.840 (mil e oitocentos e quarenta) metros.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não desconstitui a faixa de domínio definida em lei estadual, apenas permite sua redefinição.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



Coordenadas:

01) 24K 0342332 UTM 7821511

02) 24K 0344018 UTM 7821325

- Distância entre os dois pontos 1840 metro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.763/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 05 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal